DELIBERAÇÃO AC02 - G.ICN - 1050/2015

PROCESSO TC/MS	:	TC/95426/2011
PROTOCOLO	:	1204435
ÓRGÃO	:	SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE SAO GABRIEL DO OESTE
ORDENADORA DE DESPESAS	:	NEIDA LURDES BALZAN
CARGO DA ORDENADORA	:	DIRETORA PRESIDENTE INTERINA
TIPO DE PROCESSO	:	CONTRATO DE OBRA Nº 010/2011
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	:	TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2011
OBJETO	:	EXECUÇÃO DE OBRA EM TRECHO DA ÁREA CENTRAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE/MS
CONTRATADA	:	DCA ENGENHARIA LTDA-ME
VALOR INICIAL	:	R$ 396.970,62
ÓRGÃO JULGADOR	:	SEGUNDA CÂMARA
RELATOR	:	CONS. IRAN COELHO DAS NEVES

EMENTA

CONTRATO DE OBRA – 3ª FASE – TERMOS ADITIVOS REGULARMENTE FORMALIZADOS - EXECUÇÃO DE OBRAS – EXTENSÃO DE REDE DE ESGOTO - ÁREA CENTRAL – OBJETO CUMPRIDO – EXECUÇÃO FINANCEIRA CORRETA - ATOS REGULARES E LEGAIS – QUITAÇÃO.

ACORDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos relativos ao exame da formalização dos termos aditivos e da execução financeira do Contrato de Obra nº 010/2011, celebrados entre as partes acima nominadas e submetidos à apreciação da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;

Os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, reunidos na 12ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara realizada no dia 11 de agosto de 2015, em votação unânime, e acolhendo o r. Parecer do Ministério Público de Contas, nos termos do Relatório e Voto do Relator, e, em conformidade com a Ata de Julgamento, que integram o presente, **ACORDAM** em:

1. Declarar a regularidade e legalidade da formalização dos termos aditivos nº 001/2011 (fls. 431/434), nº 002/2011 (fls. 558/559) e nº 003/2011 (fls. 457/458) ao Contrato de Obra nº 010/2011 (fls. 408/414), celebrado entre o Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de São Gabriel do Oeste/MS, CNPJ/MF nº 15.553.985/0001-50, por sua Presidente Interina, Senhora Neida Lurdes Balzan,

CPF/MF nº 325.778.931- 91, como contratante, e, de outro lado, a Empresa DCA Construtora Ltda., CNPJ/MF nº 04.822.277/0001-50, por seu Representante, Senhor Denner Cabral Anderson, CPF/MF nº 466.010.501-20, como contratada, porquanto os atos praticados atendem às disposições legais aplicáveis à espécie, nos termos do art. 59, I da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 120, II, § 4º e art. 171, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

2. Declarar a regularidade e legalidade da execução financeira do Contrato de Obra nº 010/2011 (fls. 408/414), celebrado entre o Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de São Gabriel do Oeste/MS, CNPJ/MF nº 15.553.985/0001-50, por sua Presidente Interina, Senhora Neida Lurdes Balzan, CPF/MF nº 325.778.931-91, como contratante, e, de outro lado, a Empresa DCA Construtora Ltda., CNPJ/MF nº 04.822.277/0001-50, por seu Representante, Senhor Denner Cabral Anderson, CPF/MF nº 466.010.501-20, como contratada, em face do cumprimento do seu objeto, exatidão dos seus valores e regular adimplemento das obrigações, conforme preceitua o art. 59, inciso I, da Lei Complementar nº 160/2012, c/c o art. 173, inciso II, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

3. Conceder a quitação a Ordenadora de Despesas, Senhora Neida Lurdes Balzan, CPF/MF nº 325.778.931-91, para os efeitos do art. 60 da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 171 do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

4. Comunicar o resultado deste julgamento aos interessados, nos termos do art. 50, I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 99, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013.

Campo Grande/MS, 11 de agosto de 2015
(data do julgamento)

Conselheiro Iran Coelho das Neves
Presidente - Relator

Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano

Conselheiro Osmar Domingues Jerônymo

João Antônio de Oliveira Martins Júnior
Representante do Ministério Público de Contas